



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 311/2021/ALFA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0037.511480/2020-74
OBJETO: Pedido de esclarecimento/Impugnação

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira Substituta, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 17 de janeiro de 2022, vem, neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnação enviado por e-mail por empresa interessada.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Em 21/01/2022, foi recebido através do e-mail alfasupel@hotmail.com, pedido de esclarecimento/impugnação formulados por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 10.898/2004, nº. 26.182/2021 nº. 16.089/2011 e nº 15.643/2011, com a Lei Federal nº. 8.666/93 com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos aos procedimentos e prazos efetivos para a tutela pretendida.

Os prazos e as formas dos pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital, bem como a legitimidade do peticionante estão orientados nos arts. 23 e 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021 e nos itens 3 e 4, respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, os prazos são de até três dias (úteis) da data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 10/02/2022, portanto consideramos os pedidos **TEMPESTIVOS**.

III – DO MÉRITO

Considerando, os questionamentos no pedido de Esclarecimentos/Impugnação abrange partes específicas/técnicas, motivo pelo qual foram encaminhados ao setor competente para manifestação.

Resposta quanto aos esclarecimentos:

A fim de darmos continuidade no Processo Licitatório referente à aquisição dos veículos supracitados, em que a abertura da sessão está prevista para o dia **10/02/2022, às 09h00min (horário de Brasília)**, encaminho-vos o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO (0023640801), formulado pela empresa [REDACTED] e manifestação desta coordenação de atividades sociais, no tocante aos itens a seguir:

"1) DA COR DO VEÍCULO – ITEM 01

O edital não informa em sua especificação a cor do veículo. Tendo em vista que há diferença de valores entre tonalidades de cores do catálogo, solicita-se esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo."

Resposta da unidade:

A cor do veículo está prevista no edital e no termo de referência.

1) Sim, há exigência. Os veículos deverão ser na cor branca, conforme linha de produção, com grafismo conforme normatizado pela Corporação, a qual conterà a logomarca da Instituição, para uso nos diversos tipos de policiamento definidos no portfólio de serviços da PMRO, conforme descrito no Termo de Referência.

2) Cor branca.

"2) DAS REVISÕES – ITEM 01/03

O edital exige em sua especificação: as revisões obrigatórias dos primeiros três anos ocorrerão por conta da empresa contratada.

Contudo, não restou claro em edital se as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se esclarecimento: 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicitase 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões."

Resposta da unidade:

1) As revisões pertencentes ao período da garantia dos veículos deverão ser realizadas sob o ônus da contratada (empresa vencedora). Sendo assim, todos os custos deverão ser englobados no valor da proposta, conforme descrito no Termo de Referência.

2) Deverão ser realizadas o total de 06 (seis) revisões nas quais se darão na seguinte periodicidade:

- Aos 5.000 km ou 6 meses (o que ocorrer primeiro);
- Aos 10.000 km ou 12 meses (o que ocorrer primeiro);
- Aos 15.000 km ou 18 meses (o que ocorrer primeiro);
- Aos 20.000 km ou 24 meses (o que ocorrer primeiro);
- Aos 25.000 km ou 30 meses (o que ocorrer primeiro);
- Aos 30.000 km ou 36 meses (o que ocorrer primeiro).

"3) DA GARANTIA – ITENS 01/03

O edital exige em sua especificação: garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses independente de quilometragem.

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelo órgão públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros."

Resposta da unidade:

No presente caso a garantia fornecida pela empresa [REDACTED] deverá ser de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km de acordo com o que está previsto no site oficial da fornecedora [REDACTED]

Resposta quanto a impugnação

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS DO PRAZO DE ENTREGA – ITENS 01/03

O edital exige em sua especificação: os objetos deverão ser entregues no prazo de até 90 (dias), a contar da assinatura do contrato, prazo esse que poderá ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência e com a devida justificativa, devendo a empresa vencedora envidar esforços para a entrega de forma mais célere possível.

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

É fato notório que estamos passando por um momento crítico mundial, o qual assim como os demais, nosso país adotou medidas de isolamento social para evitar o colapso e a propagação da contaminação, tendo como consequência a demora na produção e até mesmo ausência de peças para os veículos.

Sendo assim, há entendimentos doutrinários que a pandemia do coronavírus também se enquadra nos conceitos de caso fortuito e força maior previstos em lei, hipóteses em que, mesmo havendo o cumprimento diferenciado da obrigação por uma das partes, esta não responde por eventuais inconvenientes causados à outra. Com efeito, a pandemia configura "fato necessário, ou seja, algo superveniente e inevitável, fora da programação, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir", nos exatos termos do parágrafo único do art. 393, do Código Civil.

A pandemia deve ser tratada e considerada como um caso extraordinário, o que necessita muitas vezes de medidas drásticas e inéditas a que estão sendo submetidas as pessoas físicas e jurídicas, pois, a cada dia, novas disposições, normas e regras são editadas pelo Poder Público, surpreendendo e afetando diretamente as atividades empresariais e de toda a economia, mas sempre priorizando o bem de todos. Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

Resposta da unidade: Levando em consideração as hipóteses de prorrogação do prazo de entrega contidas no termo de referência, já existe a possibilitam a entrega dos objetos em 180 dias.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário

JACKSON ROBLEDO DA SILVA
Gerente

FELIPE CÂNDIDO DA SILVA
Assessor

4) DO VALOR MAXIMO DO EDITAL – ITENS 01/03

O edital não especifica em nenhum momento o valor máximo dos itens. Sendo um item essencial para verificação de possibilidade de atendimento e participação, solicita-se esclarecimento o valor máximo dos referidos itens.

Resposta da unidade:

A divulgação do preço máximo admitido é discricionário da administração, contudo, a divulgação é decisão do órgão de licitação.

Quanto AO VALOR MAXIMO DO EDITAL, esta Pregoeira Informa que, consta no Anexo II do Edital os preços mínimos e médios, como parâmetros, obtidos através de pesquisas de preços realizadas pelo setor competente desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações-SUPEL/RO, o qual foi considerado para os itens deste certame o valor médio apurado. Nesse caso, o valor estimado para a contratação dos objetos são os valores médios apurados para cada item, conforme se depreende do Quadro Estimativo de Preços (Anexo II do Edital) e conforme cadastrados no Sistema Comprasnet.

IV - DA DECISÃO

Ante o exposto, decido conhecer a impugnação e no mérito dar **IMPROVIMENTO**, tendo em vista as razões esposadas pela pasta de origem, bem como, as informações prestadas por esta Pregoeira Substituta.

Dito isto, considerando que tais informações não afetam a formulação de proposta, permanece inalterada a data de abertura do certame para **10/02/2022, às 09:00 horas, horário de Brasília-DF.**

Em decorrência dos esclarecimentos realizados pela pasta Gestora, bem como, resposta a impugnação, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

ANA VIANA DE SOUZA

Pregoeira Substituta- ALFA/SUPEL-RO

Mat. 300138121



Documento assinado eletronicamente por **Ana Viana de Souza, Membro**, em 08/02/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023876498** e o código CRC **56EA77C4**.



Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0043.040082/2022-42

SEI nº 0023876498